



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



## **DECRETO Nº. 2092/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Estabelece Ponto Facultativo para os servidores públicos da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Platina, e dá outras providências.”**

**DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA**, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município disposto nos Artigos 45, Inciso VIII.

**CONSIDERANDO** que o dia de “Mundial da Paz e da Fraternidade Universal”, a ser comemorado, no corrente ano, em 1 de janeiro (quarta-feira).

**CONSIDERANDO** que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica estabelecido como ponto facultativo, os dias 2 e 3 de janeiro de 2025, respectivamente, quinta-feira e sexta-feira, para os servidores públicos da Administração direta e indireta do Município de Platina, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º** Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar às horas não trabalhadas a razão de 01 (uma) hora diária, observando a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

**§ 1º** - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

**§ 2º** - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

**Art. 4º** - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

**Art. 5º** Fica estabelecido o retorno de todos os funcionários da Administração Pública Municipal direta e indireta da municipalidade ao trabalho, no dia 6 de janeiro de 2025, em seus horários normais de afazeres.

**Art. 6º** - Os dirigentes de Entidades Filantrópicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais na data mencionada no Art. 1º.

Prefeitura Municipal de Platina, 02 de janeiro de 2025.

**DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA**  
**Prefeitura Municipal de Platina-SP**

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>

**DANILO FOGAÇA DE OLIVEIRA**  
**Secretário Executivo**